



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.148.602/0001-51

Endereço: Rua 19 de novembro, S/nº, Bairro Centro

CEP: 68.330-000

Cidade: Porto de Moz

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA, através do Fundo Municipal de Educação, pretende, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; DECRETO MUNICIPAL Nº 12 de janeiro DE 2024; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e com a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações, para a Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **SEM DISPUTA DE PREÇO**, considerando a prestação do serviço, de forma parcelada pela Unidade Requiritante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto de Moz/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo de referência é a Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:



TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS

ITEM	SETOR ALTO XINGU - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
01	Setor Alto Xingu: Trajeto 01 Margem esquerda: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 01º 59'7366" W 052º 17'. 0363" P-02 01º 59'7366" W 052º 17'. 0363" P-03 01º 57'8952" W 052º 18'. 1749" P-04 01º 57'7873" W 052º 18'. 0862" segue-se e chega na E. M. E. F. Nossa Senhora de Fátima, P-05 02º 01'2194" W 052º 15'. 6359" P-06 02º 00'8509" W 052º 15'.7964" P-07 02º 00'5698" W 052º 16'. 0877" P-08 02º 00'2273" W 052º 16. 3105" segue se e chega na E. M. E. F. São Domingos, P-09 02º 01'7162" W 052º 15'.5456" P-10 02º 03'3437" W 052º 15'. 7051" P-11 02º 04'0329" W 052º 15'. 5959" P-12 02º 04'4245" W 052º 15'. 6007" segue-se e chega na E. M. E. F. Céu Aberto, P-13 002º 13'2304" W 052º 12'. 9484" P-14 02º 13'4592" W 052º 12'. 8836" P-15 02º 13'0394" W 052º 13'. 1085" P-16 02º 12'8085" W 052º 13'. 3737" P-16 02º 09'8153" W 052º 14'. 9852" segue-se e chega na E. M. E. F. Rute Cardoso P-15 02º 20'4307" W 052º 09'. 5103" P-16 02º 19'9534" W 052º 10'. 0419" P-17 02º 19'4916" W 052º 10'. 2212" P-18 02º 18'2932" W 052º 10'. 3114" P-19 02º 12'2396" W 052º 13'. 9834" P-20 02º 13'8351" W 052º 12'. 6666" P-20 02º 15'2679" W 052º 12'. 1086" P-21 02º 16'5848"	20	2000	BARCO	13	R\$ 1.800,00	R\$ 23.400,00	10	R\$ 234.000,00
				RABETA	27	R\$ 1.518,00	R\$ 40.986,00	10	R\$ 409.860,00
				BARCO/MANHA E TARDE	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00	10	R\$ 224.000,00
				RABETA/MANHA E TARDE	8	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	10	R\$ 192.000,00



<p>W 052º 11'. 2546" P-22 02º 17'7685" W 052º 10'. 7780" P-23 02º 18'0003" W 052º 10'. 5743" segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Futuro, P-24 02º 29'2879" W 052º 05'. 3422"; P-25 02º 21'6901" W 052º 09'. 3261" P-26 02º 22'1060" W 052º 09'. 3530"descendo o rio peri chega-se P-27 02º 23'8143" W 052º 12'. 3490" P-28 02º 23'7630" W 052º 13'. 5274" P-29 02º 24'3166" W 052º 12'. 8395" P-30 02º 24'3166" W 052º 12'. 8395" P-31 02º 24'0361" W 052º 12'. 4302" P-32 02º 22'6231" W 052º 10'. 4812" segue-se pelo rio Perí, chega-se na E. M. E. F. Adriel, P-33 02º 29'2879" W 052º 05'. 3422"; P-34 02º 27'8239" W 052º 06'. 6005" P-35 02º 28'6394" W 052º 07'. 6394" P-36 02º 28' 0727" W 052º 07'. 4187" P-37 02º 28'1893" W 052º 07'. 4141" P-38 02º 28' 6739" W 052º 07'. 5691" P-39 02º 28' 0648" W 052º 07'. 2771"segue-se pela margem esquerda, chega-se na E. M. E. F. Marituba,* Trajeto 02 Margem direita: Inicia-se Subindo e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01 S 01º 01' 47' 5804" W 052º 12'. 7224" P-02 01º 48' 6901" W 052º 1' 6455" P-03 01º 51' 2639" W 052º 11' 5799"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Tomé P-04 S 01º 49' 5688" W 052º 12'. 0009" P-05 S 01º 50' 0413" W 052º 11' 7880" P-06 S 01º 49' 6451" W 052º 09'. 9224" P-07 S 01º 49' 7384" W 052º 10'. 0789" P-08 S 01º 49' 3300" W 052º 10'. 2452"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Francisco, P-09, S 1º 51' 51.5" W 52º 11' 36.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Ruth Costa, P-10 S 01º 51' 8768" W 052º 11'. 6677" S 2º 16' 12.4" W 52º 01' 39.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Maranata, P-11, 01º 53'</p>	BARCO DE APOIO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
<p>Lancha para supervisão</p>	Lancha para supervisão	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00



2555" W 052º 11'. 4949"
P-12 01º 54' 4904" W
052º 11'. 2147"; segue-se
e chega na E. M. E. F.
Sagrado Coração de Jesus;
* Trajeto 03 Turu: Inicia-
se e segue pela margem
direita do rio Xingu, e
segue pelo rio Turu,
afluente do rio Xingu, com
a seguinte rota de
coordenada geográfica P-
01 01º 56' 3124" W 052º
09'. 7088" P-02 01º
52'5677" W 052º 11'.
6970" P-03 01º 55' 8295"
W 052º 10'. 6748" P-04
01º 55' 5472" W 052º 10'.
2648" P-05 01º 55' 9177"
W 052º 09'. 8762" P-06
01º 56' 4242" W 052º 09'.
5500" P-07 01º 57' 1329"
W 052º 08'. 5532" P-08
01º 56' 5085" W 052º 09'.
2833" P-09 01º 56' 8873"
W 052º 09'. 0062",
descendo o Igarapé do
mapará chega-se ao P-10
01º 57' 8990" W 052º 08'
6105" P- 11 S 01º 57'
3713" W 052º 08' 6916"
P-12 01º 57' 1285" W
052º 08' 5531" segue-se e
chega na E. M. E. F. Almir
Gabriel* Trajeto 04 Acai:
Inicia-se na margem
direita do rio Xingu e
segue pelo rio Acaí, com a
seguinte rota de
coordenada geográfica: P-
01 02º 00'1517" W 052º
09'. 9172" P-02 02º
00'2380" W 052º 09'.
8213" P-03 02º 00'4395"
W 052º 09'. 7388" P-04
02º 00' 6618" W 052º 09'.
6660" E. M. E. F. Boa Vista,
P-05 02º 00' 4202" W
052º 09'. 7310" P-06 02º
00' 5446" W 052º 09'.
6985" P-07 02º 00' 8126"
W 052º 09'. 6526" P-08
02º 01' 5199" W 052º 09'.
4061" P-09 02º 01' 5199"
W 052º 09'. 4061" P-10
02º 01' 6207" W 052º 09'.
3367" P-11 02º 02' 4801"
W 052º 08'. 5957" Segue-
se e chega na E. M. E. F. Nª
Sª Aparecida, P-12, S 2º
02' 26.3" W 52º 08' 32.6";
* Trajeto 05 : Inicia-se na
margem direita do rio
Xingu e segue pelo rio com
a seguinte rota de
coordenada geográfica:



segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Ana, saído da vila Mendonça as margens da direita rio Xingu segue-se a chega ao P-01 S 02º 08'7638" W 052º 09'. 1900" P-02 S 02º 08'5515" W 052º 09'. 1224" P-03 S 02º 08'2391" W 052º 09'. 0721" P-04 S 02º 07'5517" W 052º 09'. 2263" P-05 S 02º 07'3696" W 052º 09'. 3436" P-06 S 02º 07'2039" W 052º 09'. 3711" P-07 S 02º 06'9121" W 052º 09'. 4459" P-08 S 02º 06'5170" W 052º 09'. 3836" P-09 S 02º 05'9684" W 052º 08'. 6231" P-10 S 02º 08'8889" W 052º 05'. 8291"; descendo o rio Maruá chega-se P-01 02º 08'6297" W 052º 06'. 1727" P-02 S 02º 07'5732" W 052º 06'. 4713" P-03 02º 06'5870" W 052º 07'. 0080" P-04 02º 08'7603" W 052º 06'. 0069" P-05 S 02º 11'7706" W 052º 03'. 6499" P-06 S 02º 11'0205" W 052º 04'. 4105" P-07 S 02º 10'5730" W 052º 04'. 5403" P-08 S 02º 10'3835" W 052º 04'. 5676" P-09 S 02º 10'2694" W 052º 04'. 9813" P-10 S 02º 10'1448" W 052º 05'. 1227" P-11 02º 09'6212" W 052º 05'. 6420" E. M. E. F. São João Batista; descendo o rio Maruá, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 S 02º 12'5742" W 052º 02'. 4268" P-02 S 02º 12'4853" W 052º 02'. 4839" P-03 S 02º 12'5783" W 052º 02'. 6786" P-04 S 02º 12'3175" W 052º 03'. 0356" P-05 S 02º 11'7706" W 052º 03'. 6499" P-06 S 02º 11'7706" W 052º 03'. 6499" P-07 S 02º 10'5730" W 052º 04'. 5403" P-08 S 02º 10'3835" W 052º 04'. 5676" P-09 S 02º



10'2694" W 052º 04'.
9813" P-10 S 02º
10'1448" W 052º 05'.
1227" P-11 S 02º
08'8889" W 052º 05'.
8291" E. M. E. F. São
Benedito
* Trajeto 06: Inicia-se e
segue pelo rio Xingu,
segue e chega-se no P- 01
S 02º 11' 7013" W 052º
07'. 3922" P-02 S 02º 12'
4523" W 052º 06'. 7940"
P-03 S 02º 12' 5720" W
052º 06'. 7001 P-04 S 02º
12' 7196" W 052º 06'.
5861 P-05 S 02º 13' 3082"
W 052º 06'. 1406" P-06 S
02º 14' 7404" W 052º 05'.
3901" subindo o
maxipanã segue e chega-
se no P-01 S 02º 15' 2642"
W 052º 04'. 7755" P-02 S
02º 15' 5827" W 052º 04'.
2335" P-03 S 02º 15'
5827" W 052º 04'. 2335"
P-04 S 02º 15' 4327" W
052º 03'. 9985" P-05 S 02º
15' 4227" W 052º 03'.
8012" P-06 S 02º 15'
4789" W 052º 03'. 6211"
P-07 S 02º 15' 8245" W
052º 03'. 3319" P-08 S 02º
16' 2407" W 052º 02'.
7515" descendo o rio
Xingu, segue e chega-se no
P-01 S 02º 16' 6393" W
052º 04'. 6921" P-02 S 02º
15' 6817" W 052º 05'.
3307" P-03 S 02º 15'
3244" W 052º 05'. 5991"
P-04 S 02º 15' 2383" W
052º 05'. 6775" P-05 S 02º
14' 9025" W 052º 05'.
5013" segue-se e chega na
E. M. E. F. Porto Franco
segue pela margem
direita do rio Xingu e
chega ao P-01 02º
17'6437" W 052º 04'.
2788" P-02 02º 17'9219"
W 052º 03'. 9370" P-03
02º 17'9449" W 052º 03'.
5260" P-04 02º 18'6066"
W 052º 03'. 0663" P-05
02º 18'9046" W 052º 02'.
8209" P-06 02º 19' 9202"
W 052º 01'. 7614" P-07
02º 20' 3630" W 052º 00'.
descendo o tacanaquara
chega-se ao P-08 S 02º 21'
0179" W 051º 56'. 7485"
chega-se P-09 02º 20'
7250" W 051º 56'. 9268"
chega-se P-10 02º 20'
0224" W 051º 57'. 1331"



chega-se P-11 S 02º 20' 1852" W 051º 59'. 8903" chega-se P-12 S 02º 20' 0421" W 052º 00'. 0655" chega-se P-13 S 02º 20' 3630" W 052º 00'. 4640". segue-se e chega na E. M. E. F. João Mendes da Costa,									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR ALTO XINGU

R\$
1.209.860,00

ITEM	SETOR ACARAÍ - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
02	Setor Acaraí: Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica; segue-se e chega no P-01 02º 02'9366" W 052º 18'.3682"; segue-se e chega P-02 02º 03'2878" W 052º 18'.2701" segue-se e chega P-03 02º 03'4781" W 052º 18'.9461" P-04 02º 04'0393" W 052º 19'.4230" descendo o Itapaiuna segue-se e chega no P-01 02º 01'0891" W 052º 20'.4656" P-02 02º 01'2158" W 052º 20'.3441" P-03 02º 04'3463" W 052º 19'.8083" P-04 02º 01'3499" W 052º 20'.4055" P-05 02º 01'5947" W 052º 20'.1498' P-06 02º 01'8370" W 052º 19'.8763' P-07 02º 02'0734" W 052º 19'.8647" P-08 02º 02' 5078" W 052º 19'.8874" P-09 02º 02'7119" W 052º 20'.1526" segue-se e chega no Arimum, segue-se e chega ao P-01 02º 01'5853" W 052º 24'.6439" P-02 02º 01'7467" W 052º 24'.5030" P-03 02º 02'2118" W 052º 24'.2756" P-04 02º 02'4683" W 052º	4	1.165	BARCO	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00	10	R\$ 288.000,00
				RABETA	6	R\$ 1.518,00	R\$ 9.108,00	10	R\$ 91.080,00
				BARCO/MANHA E TARDE	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00	10	R\$ 84.000,00
				RABETA/MANHA E TARDE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	10	R\$ 24.000,00



23'.9236" P-05 02º 02'.5487" W 052º 23'.6591" P-06 02º 02'.8445" W 052º 22'.9379" P-07 02º 03'.1112" W 052º 22'.5097' saindo da vila do Vavá chega-se ao P-01 02º 05'.5715" W 052º 21'.1231" P-02 02º 05'.2995" W 052º 21'.6955" P-03 02º 05'.6435" W 052º 21'.7600" P-01 02º 06'.5578" W 052º 22'.5133' na E. M. E. F. Paulo Freire, P-01 02º 10'.8957" W 052º 21'.3811" segue-se e chega P-02 02º 12'.8338" W 052º 20'.9502" P-03 02º 12'.3256" W 052º 21'.0427"; segue-se e chega no P-04 02º 12'.2107" W 052º 20'.9666" P-05 02º 11'.8756" W 052º 20'.9743"; segue-se chega no P-06 02º 11'.4175" W 052º 20'.8387" P-07 02º 10'.8413" W 052º 21'.5082"; segue-se e chega no P-08 02º 10'.2506" W 052º 21'.9562" P-09 02º 09'.8957" W 052º 22'.2232"; segue-se chega no P-10 02º 09'.4464" W 052º 22'.3107" P-11 02º 09'.0595" W 052º 22'.4953" segue-se chega no; P-12 02º 08'.7659" W 052º 22'.6434" segue-se chega no; P-13 02º 08'.3861" W 052º 22'.6882" segue-se chega no Igarapé do Paracaré segue-se chega no P-01 02º 04'.9231" W 052º 28'.9786" P-02 02º 06'.2606" W 052º 27'.3064" P-03 02º 06'.5881" W 052º 27'.1256' P-04 02º 07'.3809" W 052º 26'.1827" segue-se chega no Igarapé do Jutai segue-se chega no P-01 02º 07'.8051" W 052º 33'.0005" segue-se chega no P-02 02º 07'.4670" W 052º 31'.9711" segue-se chega no P-03 02º 07'.7715" W 052º 32'.7571" segue-se chega no P-04 02º 07'.5833" W	BARCO DE APOIO	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
Lancha para supervisão	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00	



052º 32'.5586" segue-se
chega no P-05 02º
08'4522" W 052º
29'.8308" segue-se chega
no P-06 02º 08'5434" W
052º 29'.3330" descendo
o acarai segue-se chega no
P-02 02º 18'0144" W
052º 28'.9334" P-07 02º
16'5740" W 052º
28'.7882" P-08 02º
16'1459" W 052º
29'.2847" P-09 02º
14'9261" W 052º
28'.6914" P-10 02º
14'1264" W 052º
29'.0167" P-11 02º
13'2848" W 052º
29'.1475" P-12 02º
12'5435" W 052º
29'.3597" P-13 02º
12'4677" W 052º
29'.2312" P-14 02º
11'7012" W 052º
29'.0809" P-16 02º
11'5049" W 052º
29'.1626" P-18 02º
11'1209" W 052º
29'.5105" P-19 02º
10'6762" W 052º
28'.9813' P-20 02º
10'4275" W 052º
29'.4755' P-21 02º 10'
0663" W 052º 29'.1633'
P-22 02º 09'8074" W
052º 29'.3635' P-23 02º
09'6254" W 052º
29'.3230' P-24 02º
09'5285" W 052º
29'.5933' P25 02º
07'5475" W 052º
25'.9655' segue-se e
chega na E. M. E. F Betel,
segue-se chega na vila do
seu Heleno P-01 02º
12'4677" W 052º
29'.2312" P-02 02º
14'1264" W 052º
29'.0167" P-03 02º
14'9261" W 052º
28'.6914" segue-se e
chega no Igarapé do São
José P-01 02º 17'4700" W
052º 28'.3247" P-02 02º
18'0144" W 052º
28'.9334" descendo a
volta grande no alto acarai
segue-se e chega no P-01
02º 22'3121" W 052º
30'.4627" P-02 02º
21'7273" W 052º
30'.8395" segue-se e
chega na escola P-03 02º
18'0144" W 052º
28'.9334" E. M. E. F São
José, *Trajeto 02: Inicia-se



no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jaracari, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega no P-01 02°04' 0961" W 052° 17'. 4704" segue-se e chega no P-02 02°04' 6672" W 052° 17'. 4457" segue-se e chega no P-03 02°04' 9535" W 052° 17'. 2855" segue-se e chega no P-04 02°05' 2067" W 052° 17'. 1692" segue-se e chega no P-05 02°05' 9665" W 052° 16'. 9221" segue-se e chega no P-06 02°06' 3359" W 052° 16'. 8032" segue-se e chega no P-07 02°06' 4784" W 052° 16'. 6977" segue-se e chega no P-08 02°06' 8586" W 052° 16'. 7400" segue-se e chega no P-09 02°07' 1130" W 052° 16'. 7149" descendo do alto Jaracari, segue-se e chega no P-01 02°10' '0822" W 052° 16'. 9942" segue-se e chega no P-02 02°09' '2035" W 052° 16'. 6321" segue-se e chega no P-03 02°08' '9968" W 052° 16'. 4074" segue-se e chega no P-04 02°08' '3800" W 052° 16'. 1589" segue-se e chega no P-05 02°07' '8039" W 052° 16'. 4060" segue-se e chega no P-06 02°07' '8039" W 052° 16'. 4060" segue-se e chega no P-07 02°07' '3785" W 052° 16'. 4199"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cezar Colares.

VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR ACARÁI

R\$
577.080,00

ITEM	SETOR GUAJARÁ - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
03	Setor Guajará: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; saindo da boca do jaurucu segue-se e chega no P-01 01° 47'1845" W 052° 22'. 0425" segue-se e chega no P-02 01° 46'2850" W 052° 22'. 5860" segue-se	22	2.617	BARCO	27	R\$ 1.800,00	R\$ 48.600,00	10	R\$ 486.000,00



e chega no P-03 01º 46'2044" W 052º 22'. 8711" segue-se e chega no P-04 01º 46'1404" W 052º 23'. 1065" segue-se e chega no P-05 01º 45'7747" W 052º 24'. 3566" segue-se e chega no P-06 01º 45'7747" W 052º 24'. 3566" segue-se e chega no P-07 01º 45'2230" W 052º 25'. 1637" saindo da residência do Jeová segue-se e chega no P-01 01º 44'2852" W 052º 29'. 5001" segue-se e chega no P-02 01º 44'1757" W 052º 29'. 1483" segue-se e chega no P-03 01º 44'2162" W 052º 28'. 7149" segue-se e chega no P-04 01º 44'3467" W 052º 27'. 8385" segue-se e chega no P-05 01º 44'3281" W 052º 27'. 1372" segue-se e chega no P-06 01º 44'7701" W 052º 26'. 4715" segue-se e chega no P-07 01º 44'9752" W 052º 26'. 1744" segue-se e chega no P-08 01º 44'2852" W 052º 29'. 5001" segue-se e chega no P-09 01º 45'1126" W 052º 25'. 7331" segue-se e chega na E. M. E. F. Antonio Ferrer Duarte Souto, segue-se e chega no P-01 S 01º 44'4275" W 052º 30'.0406" segue-se e chega no P-02 S 01º 44'6650" W 052º 30'.5491" segue-se e chega no P-03 S 01º 44'6317" W 052º			RABETA	37	R\$ 1.518,00	R\$ 56.166,00	10	R\$ 561.660,00
			BARCO/MANHA E TARDE	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00	10	R\$ 168.000,00
			RABETA/MANHA E TARDE	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00	10	R\$ 264.000,00
			BARCO DE APOIO	13	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00	10	R\$ 325.000,00



31'4496"	W	052º						
34'.1819"	P-05	S 01º						
31'4586"	W	052º						
34'.1939"	P-06	S 01º						
36'1194"	W	052º						
33'.5076"	P-07	S 01º						
36'1519"	W	052º						
33'.5616"	P-08	S 01º						
39'5744"	W	052º						
35'.1239"	P-09	S 01º						
31'4496"	W	052º						
34'.1819"	P-10	S 01º						
36'2056"	W	052º						
33'.3391"	P-11	S 01º						
36'4293"	W	052º						
33'.1794"	P-12	S 01º						
36'4338"	W	052º						
33'.1808"	P-13	S 01º						
36'4838"	W	052º						
33'.1852"	P-14	S 01º						
36'5440"	W	052º						
33'.1874"	P-15	S 01º						
37'1392"	W	052º						
33'.1955"	P-16	S 01º						
37'4848"	W	052º						
33'.2001"	P-17	S 01º						
37'5087"	W	052º						
33'.2603"	P-18	S 01º						
38'1162"	W	052º						
33'.2824"	P-19	S 01º						
39'2457"	W	052º						
34'.2101"	P-20	S 01º						
39'5152"	W	052º						
34'.4777"	P-21	S 01º						
39'5187"	W	052º						
34'.5534"	P-22	S 01º						
39'5373"	W	052º						
35'0504"	P-23	S 01º						
39'5496"	W	052º						
35'.4878"	segue-se e							
chega na; E. M. E. F.								
Menino Deus* Trajeto 02:								
Inicia-se no rio Aquiqui e								
segue pela foz do rio								
Amazonas, com as								
seguintes rotas de								
coordenadas geográficas:								
segue pelo urucuricaia,								
subindo o Amazonas,								
segue e chega no P-01 S 1º								
34' 134" W 52º 21' 284"								
segue e chega no P02 P-01								
S 1º 35' 0678" W								
52º 24' 429" segue e chega								
no P-03 S 1º 34' 5646" W								
52º 23' 1451" segue e								
chega-se no P-04 S 1º 35'								
2914" W 52º 29' 4771"								
segue e chega-se no P-05 S								
1º 35' 2367" W 52º 26'								
7812"; segue-se e chega								
na E. M. E. F. Nossa								
Senhora do Carmo;								
descendo o Amazonas,								
segue e chega-se no P-01 S								
1º 35' 4093" W 52º 35'								



3742; segue e chega-se no P-02 S 1° 35'4008" W 52° 35' 3861; P-03 S 1° 35'4340" W 52° 35' 5243; P-04 S 1° 35'4801" W 52° 36' 2001; P-05 S 1° 35'5240" W 52° 37' 4818; P-06 S 1° 35'5406" W 52° 37' 2845; P-07 S 1° 36'0072" W 52° 38' 4797; P-08 S 1° 36'0072" W 52° 38' 4797; P-09 S 1° 35'4978" W 52° 363972' 4797; segue-se e chega na E. M. E. F. Deus é por Nós, P-01, S 1° 35' 48.9" W 52° 33' 04.3" ; segue-se e chega no P-03, S 1° 35' 35.9 W 52° 33' 36.7" segue-se e chega no P-04, S 1° 35' 48.4" W 52° 36' 39.6", segue-se e chega na E. M. E. F. José Vilela, * Trajeto 03: Inicia-se e segue pelo rio Uiuí, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: Sai de sua residência para comunidade nove irmãos, segue-se e chega no P-01 01º 41'1406" W 052º 39'. 1505" segue-se e chega no P-02 01º 41'4053" W 052º 39'. 6328" segue-se e chega no P-03 01º 40'5469" W 052º 40'. 8076" segue-se e chega no P-04 01º 41'4308" W 052º 40'. 0388" segue-se e chega no P-05 01º 41'1857" W 052º 40'. 2884" segue-se e chega no P-06 01º 40'7969" W 052º 40'.3832" segue-se e chega no P-07 01º 40'5469" segue-se e chega no W 052º 40'. 8076" P-08 01º 40'3576" W 052º 41'. 2609" segue-se e chega no P-09 01º 40'5469" W 052º 40'. 8076" segue-se e chega no P-10 01º 40'9510" W 052º 38'. 8000" segue-se e chega no P-11 01º 40' 7401" W 052º 38'. 3138" segue-se e chega no P-12 01º 40'5469" W 052º 40'. 8076" segue-se e chega no P-13 01º 40'4949" W 052º 37'.9430"; segue-se e chega na E. M. E. F. PRAINHA, sai de sua residência e baixa o uiuí, segue-se e chega no P-01 S 01º 41'6462" W 052º 44'.



0425" segue-se e chega no P-02 S 01º 41'8048" W 052º 44'. 5439" segue-se e chega no P-03 S 01º 41'9939" W 052º 44'. 4560" segue-se e chega no P-04 S 01º 42'4901" W 052º 44'. 7745" segue-se e chega no CASA P-05 S 01º 42'7400" W 052º 44'. 9639" segue-se e chega no P-06 S 01º 43'1741" W 052º 45'. 2384" segue-se e chega no P-07 S 01º 44'5426" W 052º 46'. 2047" segue-se e chega no P-08 S 01º 43'8164" W 052º 45'. 6970" segue-se e chega no P-09 S 01º 44'0508" W 052º 45'. 8596" segue-se e chega no P-10 S 01º 44'3315" W 052º 46'. 0267" segue-se e chega no P-11 S 01º 44'5426" W 052º 46'. 2047" segue-se e chega no P-12 S 01º 44'9357" W 052º 46'. 5103" saindo acima do Vila São Bento, segue-se e chega no P-01 01º 46'0095" W 052º 47'. 4484" segue-se e chega no P-02 01º 45'9467" W 052º 47'. 7572" segue-se e chega no P-03 01º 45'8980" W 052º 47'. 9830" segue-se e chega no P-04 01º 45'8980" W 052º 47'. 9830" segue-se e chega no P-05 01º 45'7893" W 052º 48'. 5877" segue-se e chega no P-06 01º 45'3214" W 052º 50'. 8573" segue-se e chega na E. M. E. F. SÃO BENTO, sai de sua residência e baixa o rio Uiuí "segue-se e chega no P-01 S 01º 47'0681" W 052º 56'. 3779" segue-se e chega no P-02 S 01º 45'3815" W 052º 52'. 17172" segue-se e chega no P-03 01º 44'0458" W 052º 54'. 3184"; segue-se e chega no P-04 01º 44'3515" W 052º 54'. 4882"; segue-se e chega no P-05 01º 44'9513"; segue-se e chega no W 052º 54'. 7064"; segue-se e chega no P-06 01º 45'5027"; segue-se e chega no W 052º 54'. 9094"; segue-se e chega no P-07 01º 45'3274" W



052º 54'. 8413"; segue-se e chega no P-08 01º 46'1228" W 052º 55'. 2058"; segue-se e chega no P-09 01º 46'5610" W 052º 55'. 5309"; segue-se e chega no P-10 01º 46'9363" W 052º 55'. 9832"; segue-se e chega no P-11 01º 47'0427" W 052º 56'. 1050" sai do chico do ponto, vai na comunidade prainha, segue-se e chega no P-01 S 01º 46'7279" W 053º 00'. 0568" segue-se e chega no P-02 A S 01º 46'7279" W 053º 00'. 0568" segue-se e chega no P-03 01º 44'3515" W 052º 54'. 4882" segue-se e chega no P-04 01º 44'9513" W 052º 54'. 7064" segue-se e chega no P-05 01º 47'5403" W 052º 56'. 8850" na E. M. E. F. SANTA LUZIA * Trajeto 04: Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: Sai da boca do Guajará e vai até comunidade Prainha, segue-se e chega no P-01 01º 46'7279" W 053º 00'. 0568" segue-se e chega no P-02 01º 47'3322" W 053º 01'. 6418" segue-se e chega na escola P-03 01º 47'7783" W 053º 01'. 5215" Sai da Comunidade Filadelfia, segue-se e chega no P-01 S 01º 53'1268" W 053º 03'. 1443" segue-se e chega no P-02 S 01º 52'2769" W 053º 03'. 0112" segue-se e chega no P-03 S 01º 51'6634" W 053º 02'. 7857" segue-se e chega no P-04 01º 50'3468" W 053º 02'. 5105" segue-se e chega no P-05 01º 47'9033" W 053º 01'. 5215" segue-se e chega na E. M. E. F. MENINO JESUS; Saindo da Filadelfia, segue-se e chega no P-01 S 01º 53'8690" W 053º 06'. 8641" segue-se e chega no P-02 S 01º 53'5306" W 053º 03'. 7300" segue-se e chega no P-03 S 01º 53'3099" W 053º 03'. 4085" segue-se e chega no P-04 S 01º 53'0273" W



053º 03'. 1187" segue-se e chega no P-05 S 01º 52'5193" W 053º 03'. 1132" segue-se e chega no P-06 S 01º 52'3071" W 053º 03'.0310" segue-se e chega no P-07 S 01º 51'6844" W 053º 02'. 7901" sai acima da escola, segue-se e chega no P-01 S 01º 55'4307" W 053º 06'. 9087" segue-se e chega no P-02 S 01º 55'1537" W 053º 06'. 6806" segue-se e chega P-03 S 01º 55'4307" W 053º 06'. 9087" segue-se e chega P-04 S 01º 54'6340" W 053º 05'. 8182" segue-se e chega P-05 S 01º 54' 2794" W 053º 04'. 6987" segue-se e chega no P-06 S 01º 54' 2252" W 053º 04'. 4659"; segue-se e chega na E. M. E. F. Diamante, subindo o Guajará segue-se e chega no P-01 S 01º 54'9604" W 05 3º 06'. 4772" segue-se e chega no P-02 S 01º 55'7009" W 05 3º 07'. 2921" segue-se e chega no P-03 S 01º 55'8660" W 05 3º 07'. 5023" segue-se e chega no P-04 S 01º 56'1039" W 05 3º 07'. 5329" segue-se e chega no P-05 S 01º 56'6289" W 05 3º 07'. 7437" segue-se e chega no P-06 S 01º 57'3712" W 05 3º 08'. 3216" segue-se e chega no P-07 S 01º 57'8872" W 05 3º 08'. 8299" segue-se e chega no P-08 S 01º 57'6710" W 05 3º 08'. 5168" segue-se e chega no P-09 S 01º 57'8872" W 05 3º 08'. 8299" segue-se e chega no P-10 S 01º 58'1293" W 05 3º 09'. 1223" descendo o Guajará chega-se ao P-01 S 01º 59'2907" W 053º 14'. 2199" P-02 S 01º 59'3782" W 053º 13'. 8568" P-03 S 01º 59'3642" W 053º 13'. 3301" P-04 S 01º 59'5057" W 053º 12'. 8081" P-05 S 02º 00'0335" W 05 3º 12'. 6687" P-06 S 01º 59'8856" W 05 3º 12'. 1665" P-07 S 01º 59'6838" W 05 3º 11'. 7666" P-08 S 01º



13'. 9849" P-02 02º 16'
5581" W 053º 13'. 8788"
P-03 02º 15' 7202" W
053º 13'. 8064" P-04 02º
15' 0580" W 053º 13'.
8469" P-05 02º 14' 8815"
W 053º 13'. 7356" P-05
02º 14' 1334" W 053º 14'.
1839" P-06 02º 08' 4055"
W 053º 15'. 7715" P-07
02º 12'2460" W 053º 14'.
2882" P-08 02º 12'6278"
W 053º 14'. 1580" P-09
02º 12'6278" W 053º 14'.
1580" P-10 02º 12'2460
W 053º 14'. 2882" P-11
02º 11'3128 W 053º 14'.
4151" P-12 02º 10'6615"
W 053º 14'. 6525" P-13
02º 08'9189" W 053º 15'.
8261" ; segue-se e chega
na E. M. E. F. Artur de Melo
e Silva; Segue o Guajará,
abaixo do Belém, segue e
chega-se no P-01 S 02º
11'3128 W 053º 14'.
4151" segue e chega-se no
P-02 S 02º 11'6672W
053º 14'. 320 7" segue e
chega-se no P-03 02º
10'6615" W 053º 14'.
6525" sai da comunidade
Deus Proverá e chega ao
P-01 02º 16' 7007 W 053º
13'. 9849" P-02 02º 16'
1017" W 053º 13'. 9727"
P-03 02º 12'2460 W 053º
14'. 2882"; segue-se e
chega na E. M. E. F. Santa
Helena,* Trajeto 05:
Inicia-se no rio Guajará e
segue pelo rio Aruru,
afluente do rio Guajará,
entra no aruruzinho com
a seguinte rota de
coordenada geográfica:
segue e chega-se no P-01 S
01º 59'9291" W 053º 05'.
2427" segue e chega-se no
P-02 S 02º 00'0522" W
053º 05'. 2338" segue e
chega-se no P-03 S 02º
00'7704" W 053º 05'.
4295" segue e chega-se no
P-04 S 02º 00'8046" W
053º 05'. 5482" segue e
chega-se no P-05 S 02º
01'0402" W 053º 05'.
6944" segue e chega-se no
P-06 S 02º 01'4158" W
053º 06'. 1657" segue e
chega-se no P-07 S 01º
59'6236" W 053º 05'.
3555" segue e chega-se no
P-08 S 01º 59'6236" W
053º 05'. 3555" segue e



chega-se no P-09 S 01º 59'2085" W 053º 05'. 3773" segue e chega-se no P-10 S 01º 59' 2364" W 053º 05'. 7849" segue e chega-se no P-11 S 01º 59'4191" W 053º 05'. 9762" segue e chega-se no P-12 S 01º 59'4991" W 053º 06'. 9742" segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Intento, segue-se e chega-se no P-01 S 01º 58'6698" W 053º 04'. 0234" segue-se e chega-se no P-02 S 01º 58'4063" W 053º 03'. 8746" segue-se e chega-se no P-03 S 01º 58'0964" W 053º 03'. 5672" segue-se e chega-se no P-04 S 01º 57'7541" W 053º 03'. 2425" segue-se e chega-se no P-05 S 01º 57'5122" W 053º 02'. 6960" Escola P-06 S 01º 57'9333" W 053º 01'. 8316" segue-se e chega-se no P-07 S 01º 57'9333" W 053º 01'. 8316" segue-se e chega-se no P-08 S 01º 57'9746" W 053º 01'. 6859" segue-se e chega-se no P-09 S 01º 58'2707" W 053º 01'. 2649" segue-se e chega-se no P-10 S 02º 00'0184" W 053º 01'. 1207" segue-se e chega-se no P-11 S 02º 00'1348" W 053º 00'. 9880" segue-se e chega-se no P-12 S 02º 00'0955" W 053º 00'. 8516" segue-se e chega-se no P-13 S 02º 00'2266" W 053º 00'. 5759" P-14 S 02º 00'3880" W 053º 00'. 4527" segue-se e chega-se no P-15 S 02º 00'4239" W 053º 00'. 2636" segue-se e chega-se no P-16 S 02º 00'4953" W 053º 00'. 1957" segue-se e chega-se no P-17 S 02º 00'5600" W 053º 00'. 0792" segue-se e chega-se no P-18 S 02º 00'7685" W 052º 59'. 7352" segue-se e chega-se no P-19 02º 00'7753" W 052º 59'. 6753"; segue-se e chega na E. M. E. F. Tessalônica, descendo o alto aruru segue e chega-se no P-01 02º 00'7753" W 052º 59'. 6753" segue e chega-se no P-02 02º 00'7685" W 052º 59'. 7352" segue e chega-se no



P-03 02º 00'5600" W
053º 00'. 0792" segue e
chega-se no P-04 02º
00'4953" W 053º 00'.
1957" segue e chega-se no
P-05 02º 00'4239" W
053º 00'. 2636" segue e
chega-se no P-06 02º
00'4239" W 053º 00'.
2636" segue e chega-se no
P-07 02º 00'4239" W
053º 00'. 2636" segue e
chega-se no P-08 02º
00'0955" W 053º 00'.
8516" segue e chega-se no
P-09 02º 00'0955" W
053º 00'. 8516" segue e
chega-se no P-10 02º
00'0184" W 053º 01'.
1207" segue e chega-se no
P-11 01º 58'2707" W
053º 01'. 2649" segue e
chega-se no P-12 01º
57'9746" W 053º 01'.
6859" segue e chega-se no
P-14 01º 57'9333" W
053º 01'. 8316" segue-se
e chega na E. M. E. F. JOÃO
PAULO II* Trajeto 06:
Inicia-se no rio Aruru, e
segue pelo rio Curumini,
com seguinte rota de
coordenada geográfica:
segue e chega-se no P-01 S
02º 00'1204" W 053º 07'.
6684" segue e chega-se no
P-02 S 02º 00'2984" W
053º 07'. 9183" segue e
chega-se no P-03 S 02º
00'4621" W 053º 08'.
1328" segue e chega-se no
P-04 S 02º 00'7252" W
053º 08'. 2505" segue e
chega-se no P-05 S 02º
00'7925" W 053º 08'.
4274" P-06 02º 01'3116"
W 053º 08'. 8992" segue e
chega-se no P-07 S 01º
59'9959" W 053º 08'.
5369" segue e chega-se no
P-08 S 01º 59'6224" W
053º 08'. 9851" segue e
chega-se no P-09 S 01º
59'4686" W 053º 09'.
5102" segue e chega-se no
P-10 S 02º 01'4572" W
053º 09'. 1819" segue e
chega-se no P-11 S 02º
01'7612" W 053º
09'. 5613" segue e chega-
se no P-12 02º 02'1247"
W 053º 09'. 6301" segue e
chega-se no P-13 S 02º
01'7612" W 053º
09'. 5613" segue e chega-
se no P-14 S 02º 03'4406"



W 053º 11'. 4284" segue e chega-se no P-15 S 02º 00'1204" W 053º 07'. 6684" segue e chega-se no P-15 S 02º 02'9611" W 053º 11'. 3440" segue e chega-se no P-16 S 02º 02'9611" W 053º 11'. 3440" segue e chega-se no P-17 S 01º 59'9959" W 053º 08'. 5369"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Sebastião, segue e chega-se no P-18 S 02º 03'3821" W 053º 11'. 6354" segue e chega-se no P-20 S 02º 03'3821" W 053º 11'. 6354" segue e chega-se no P-21 S 02º 03'4406" W 053º 11'. 4284"; segue-se e chega na E. M. E. F. ESPIRITO SANTO.*
Trajeto 14: Inicia-se no rio Uiuí e segue pelo rio Peituru, com a seguinte rota de coordenada geográfica: Sai próximo a escola e segue pelo Uiuí chega-se ao P-01 S 01º 45'7594" W 052º 48'. 7816" segue e chega-se no P-02 S 01º 45'6125" W 052º 49'. 6954" segue e chega-se no P-03 S 01º 45'5008" W 052º 50'. 3701" segue e chega-se no P-04 S 01º 45'4852" W 052º 52'. 6227" descendo o peituru com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue e chega-se no P-01 S 01º 48'0803" W 052º 55'. 2224" segue e chega-se no P-02 S 01º 47'7152" W 052º 54'. 4336" segue e chega-se no P-03 S 01º 47'8200" W 052º 53'. 9113" segue e chega-se no P-04 S 01º 47'6642" W 052º 53'. 5969" Casa do transporte P-05 S 01º 47'7630" W 052º 52'. 2692" segue e chega-se no P-06 S 01º 47'7403" W 052º 51'. 5855" segue e chega-se no P-07 S 01º 47'5764" W 052º 51'. 1362" segue e chega-se no P-08 S 01º 46'9132" W 052º 50'.5159" segue e chega-se no P-09 01º 45'9873" W 052º 49'.5902"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, sai da casa vai até no Quatá e sobe o



rio Peituru e chega-se ao P-01 S 01° 55'1219" W 052° 56'. 5012" P-02 S 01° 53'8028" W 052° 56'. 5760" P-03 S 01° 53'4911" W 052° 56'. 5930" P-04 S 01° 53'2922" W 052° 56'. 5360" P-05 S 01° 55'7927" W 052° 56'.1675" P-06 S 01° 53'8507" W 052° 56'. 5216" P-07 S 01° 55'0151" W 052° 56'. 3723" P-08 S 01° 54'7296" W 052° 56'. 2335" descendo o alto peituru chega-se ao P-01 S 01° 56'1046" W 052° 56'. 2220" P-02 S 01° 56'3669" W 052° 54'. 8827" P-03 S 01° 56'8473" W 052° 54'. 4334" P-04 S 01° 55'6960" W 052° 56'. 2579" P-05 S 01° 55'5985" W 052° 56'. 3267" P-06 S 01° 55'4461" W 052° 56'. 3661" P-07 S 01° 55'7927" W 052° 56'. 1675"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Benedito do cajueiro

VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR GUAJARÁ

R\$
2.024.660,00

ITEM	Setor Baixo Xingu - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEICULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
04	Setor Baixo Xingu: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue e chega-se no P-01 S 01° 38' 26,85" W 052° 10' 02,45"; segue-se para o P-02 S 01° 36' 54,65" W 052° 08' 17,49"; segue-se para o P-03 S 01° 37' 29,41" W 052° 09' 07,28" segue e chega-se no P-04 S 01° 38' 41,04" W 052° 10' 07,77". segue-se e chega na E. M. E. F. Alberto torres; segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 58,88" W 052° 06' 01,06"; segue-se para o P-02 S 01° 36' 46,96" W 052° 04' 22,91";	19	2.223	BARCO	17	R\$ 1.800,00	R\$ 30.600,00	10	R\$ 306.000,00



<p>segue e chega-se no P-03 S 01° 36' 58,74" W 052° 04' 02,82". Saindo da vila turica, segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 21,63" W 051° 59' 40,70"; segue-se para P-02 S 01° 36' 27,28" W 052° 03' 09,18"; segue-se para o P-03 S 01° 36' 33,23" W 052° 03' 15,68; segue-se para P-04 S 01° 36' 41,44" W 052° 03' 28,16";, P-05 S 01° 36' 58,74" W 052° 04' 02,82". segue-se e chega na E. M. E. F. Vilarinho do Monte, segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 33,97" W 052° 03' 14,92"; segue-se para o P-02 S 01° 36' 41,99" W 052° 03' 30,18"; segue-se para o P-03 S 01° 36' 27,09" W 052° 03' 17,82"; segue e chega-se no P-04 S 01° 36' 28,10 W 052° 03' 08,41" segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª das Graças, segue e chega-se no P-01 S 01° 36' 21,63" W 051° 59' 40,70"; segue-se para P-02 S 01° 36' 17,52" W 052° 00' 06,80"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Sebastião, segue pelo Igarapé do camutá segue e chega-se no P-01 S 01° 41' 36,13" W 051° 58' 37,85"; P-02 S 01° 40' 34,57" W 051° 57' 55,68" segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Vista/ terra preta, sai do capoeirão para o livramento e chega-se no P -01 S 01° 40' 31,47" W 051° 55' 17,51"; P -02 S 01° 38' 58,38" W 051° 54' 51,83" sai da parte de cima do livramento e chega-se no P-01 S 01° 40' 31,47" W 051° 55' 17,51"; P-02 S 01° 38' 58,38" W 051° 54' 51,83". Sai do alto Uruaí segue e chega-se no P-01 S 01° 40' 44,03" W 051° 55'</p>			RABETA	22	R\$ 1.518,00	R\$ 33.396,00	10	R\$ 333.960,00
			BARCO/MANHA E TARDE	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00	10	R\$ 140.000,00



<p>11,37"; segue-se para o P-02 S 01° 40' 32,92" W 051° 55' 16,86"; segue-se para o P-03 S 01° 40' 05,44" W 051° 55' 16,69"; P-04 S 01° 38' 58,38" W 051° 54' 51,83". Sai do alto camutá, chega-se no P-01 S 01° 38' 44,75" W 051° 53' 48,43"; segue-se para o P-02 S 01° 38' 45,52" W 051° 53' 18,72"; segue-se para o P-03 S 01° 38' 44,26" W 051° 53' 34,18" segue-se e chega na E. M. E. F. Seguidores de Cristo, segue pelo urucuricaia, segue e chega-se no P-01 S 01° 33' 56,30" W 052° 14' 05,00"; segue-se para o P-02 S 01° 32' 15,83" W 052° 16' 12,79" sai do rio macacos, segue e chega-se no P-01 S 01° 34' 42,57" W 052° 10' 51,26"; segue-se para o P-02 S 01° 34' 27,44" W 052° 10' 25,87"; segue-se para P-03 S 01° 34' 17,88" W 052° 10' 14,95"; segue-se para P-04 S 01° 34' 15,52" W 052° 10' 11,11"; segue-se para P-05 S 01° 34' 14,60" W 052° 10' 10,22"; segue-se para P-06 S 01° 33' 42,52" W 052° 09' 12,28"; segue-se para P-07 S 01° 34' 41,22" W 052° 11' 34,33" sai do rio macacos segue e chega-se no P-01 S 01° 34' 16,07" W 052° 10' 10,83"; segue-se para P-02 S 01° 34' 42,25" W 052° 10' 51,11"; segue-se para o P-03 S 01° 34' 41,22" W 052° 11' 34,33"; segue o urucuricaia e chega-se no P-01 S 01° 35' 55,77" W 052° 12' 52,31"; segue-se para o P-02 S 01° 35' 46,65" W 052° 12' 53,68"; segue-se para o P-03 S 01° 35' 02,59" W 052° 12' 10,10"; segue-se para o P-04 S 01° 35' 17,17" W 052° 11' 57,35"; segue-se para o P-05 S 01° 35' 58,72" W 052° 10' 21,56" sai da costa do Amazonas, segue e chega-se no P-01 S 01° 29' 47,82" W 052° 11' 28,75"; segue-se para o P-02 S 01° 29' 56,15" W 052° 10' 59,36"; segue-se para o P-</p>			RABETA/MANHA E TARDE	22	R\$ 2.400,00	R\$ 52.800,00	10	R\$ 528.000,00
			BARCO DE APOIO	27	R\$ 2.500,00	R\$ 67.500,00	10	R\$ 675.000,00
			Lancha para supervisão	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00



03 S 01° 29' 54,35" W 052° 10' 49,55"; segue-se para P-04 S 01° 29' 55,52" W 052° 10' 20,21"; segue-se para P- 05 S 01° 29' 47,27" W 052° 12' 37,91"; segue-se para o P-06 S 01° 32' 32,61" W 052° 14' 08,44"; segue-se e chega na E. M. E. F. Fé em Deus, segue pelo furo do Oriboca, e chega-se no P-01 S 01° 29' 27,63" W 052° 05' 31,36"; segue-se para o P-02 S 01° 29' 18,81" W 052° 07' 12,03"; segue-se para o P-03 S 01° 29' 56,29" W 052° 06' 51,96"; segue-se para o P-04 S 01° 29' 27,81" W 052° 06' 12,30"; segue-se para o P-05 S 01° 29' 28,37" W 052° 05' 39,56"; segue pela costa do Amazonas, segue e chega-se no P-01 S 01° 29' 58,03" W 052° 07' 04,60"; segue-se para o P-02 S 01° 29' 57,46" W 052° 07' 28,10"; segue-se para o P-03 S 01° 29' 30,49" W 052° 07' 30,46"; segue-se para P-04 S 01° 31' 08,97" W 052° 04' 28,84" sai da parte de baixo da ilha da capivara, segue e chega-se no P-01 S 01° 28' 49,01" W 052° 04' 10,76"; segue-se para o P-02 S 01° 27' 22,79" W 052° 02' 15,07"; segue-se para o P-03 S 01° 27' 23,82" W 052° 02' 20,72"; segue-se para o P-04 S 01° 27' 56,20" W 052° 03' 48,68"; segue-se para o P-05 S 01° 28' 49,01" W 052° 04' 10,76"; segue-se para o P-06 S 01° 29' 21,07" W 052° 04' 51,90" segue-se e chega na E. M. E. F. Por Ti Meu Deus.* Trajeto 02: Inicia-se e segue pelo rio Majari, com a seguinte rota de coordenada geográfica: Segue e chega no P-01 S 01° 43' 42,25" W 052° 08' 15,72"; segue-se para o P-02 S 01° 42' 01,00" W 052° 10' 02,77"; segue-se para o P-03 S 01° 43' 29,87" W 052° 08' 37,64"; P-04 S 01° 43' 41,66" W 052° 08' 09,69". "; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, segue e



chega-se P-01 S 01° 43' 42,25" W 052° 08' 15,72"; segue-se para o P-02 S 01° 43' 34,15" W 052° 07' 38,35"; segue-se para o P-03 S 01° 43' 38,02" W 052° 07' 25,30"; segue-se para P-04 S 01° 43' 47,28" W 052° 06' 39,51"; segue-se para o P-05 S 01° 43' 58,50" W 052° 06' 07,78"; P-06 S 01° 44' 04,06" W 052° 05' 59,43". Subindo o rio majari chega-se no P-01 S 01° 44' 01,59" W 052° 06' 02,17"; segue-se para o P-02 S 01° 43' 36,31" W 052° 07' 27,75"; segue-se para o P-03 S 01° 43' 47,28" W 052° 06' 39,51"; segue-se para o P-04 S 01° 43' 55,20" W 052° 06' 13,91"; segue-se para P-05 S 01° 43' 58,50" W 052° 06' 07,78"; segue-se P-06 S 01° 44' 40,14" W 052° 05' 15,80"; segue-se e chega na E. M. E. F. Luiz Flor de Lima; subindo o rio majari, segue e chega no P-01 S 01° 48' 02,66" W 052° 04' 40,51"; segue-se para o P-02 S 01° 47' 48,86" W 052° 03' 48,68"; segue-se para o P-03 S 01° 48' 28,62" W 052° 04' 13,72"; segue-se o P-04 S 01° 49' 04,09" W 052° 03' 50,37"; segue-se para o P-05 S 01° 49' 07,66" W 052° 03' 42,32"; segue-se para o P-06 S 01° 49' 13,59" W 052° 03' 35,86"; segue-se para o P-07 S 01° 49' 47,49" W 052° 03' 20,82" sai do piquiá até a escola P-01 S 01° 48' 02,66" W 052° 04' 40,51"; segue-se para o P-02 S 01° 46' 59,40" W 052° 04' 34,79"; segue-se para o P-03 S 01° 47' 48,86" W 052° 03' 48,68"; segue-se para o P-04 S 01° 48' 28,62" W 052° 04' 13,72"; segue-se para o P-05 S 01° 48' 13,09" W 052° 04' 13,22"; segue-se para o P-06 S 01° 49' 04,09" W 052° 03' 50,37"; segue-se para o P-07 S 01° 49' 07,66" W 052° 03' 42,32"; segue-se para o P-08 S 01° 49' 10,90" W 052° 03' 39,06"; segue-se para o P-09 S 01° 49' 13,59" W



052º 03' 35,86"; segue-se para o P-10 S 01º 49' 19,46" W 052º 03' 35,18"; segue-se para o P-11 S 01º 49' 47,49" W 052º 03' 20,82"; segue-se e chega na E. M. E. F. Alacide Nunes, segue o rio majari e chega-se no P-01 S 01º 50' 48,46" W 052º 03' 08,28"; segue-se para o P-02 S 01º 50' 19,94" W 052º 03' 01,33"; segue-se para o P-03 S 01º 51' 22,70" W 052º 03' 20,21"; Descendo rio majari segue e chega-se no P-01 S 01º 49' 09,56" W 052º 03' 40,92"; segue-se para o P-02 S 01º 49' 44,85" W 052º 03' 26,24"; segue-se para o P-03 S 01º 50' 14,78" W 052º 03' 01,49"; segue-se para o P-04 S 01º 50' 48,46" W 052º 03' 08,28"; segue-se para o P-05 S 01º 51' 22,70" W 052º 03' 20,21" P-06 S 01º 52' 28,13" W 052º 03' 04,24"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cafezal, sai do Igarapé do curajó, segue e chega-se no P-01 S 01º 58' 25,69" W 052º 00' 36,75"; segue-se para o P-02 S 01º 57' 33,46" W 052º 01' 19,05"; segue-se para o P-03 S 01º 57' 28,36" W 052º 01' 52,17"; segue-se para P-04 S 01º 57' 24,91" W 052º 01' 53,86"; segue-se para o P-05 S 01º 57' 08,82" W 052º 01' 55,45"; segue-se para o P-06 S 01º 55' 23,19" W 052º 02' 14,62" Sai de dentro do Igarapé do curajó até o barco que fica na boca do Igarapé, segue e chega-se no P-01 S 01º 58' 50,95" W 052º 01' 26,36"; segue-se para o P-02 S 01º 58' 11,35 W 052º 01' 48,60"; segue-se para o P-03 S 01º 58' 06,41" W 052º 01' 46,47"; segue-se para o P-04 S 01º 58' 02,21" W 052º 01' 41,27"; segue-se para o P-05 S 01º 57' 51,04" W 052º 01' 37,47", segue-se e chega na E. M. E. F. Sta. Maria Gorete, sai do alto majari segue e chega-se no P-01 S 01º 58' 44,64" W 051º 58' 29,63"; segue-



se para o P-02 S 01° 58' 25,85" W 051° 56' 49,32"; segue-se para o P-03 S 01° 58' 56,11 W 051° 56' 59,49"; segue-se para o P-04 S 01° 59' 10,21" W 051° 57' 30,09"; segue-se para o P-05 S 01° 59' 02,65" W 051° 57' 41,82"; sai da casa do Val Sabóia segue e chega-se no P-01 S 01° 58' 38,82" W 051° 57' 57,20"; segue-se para o P-02 S 01° 58' 42,58" W 051° 59' 38,96"; segue-se para o P-03 S 01° 58' 40,37" W 051° 59' 20,08"; segue-se para o P-04 S 01° 58' 44,13" W 051° 59' 08,76"; segue-se para o P-05 S 01° 58' 47,97" W 051° 59' 03,16"; segue-se para o P-06 S 01° 58' 57,52" W 051° 58' 53,04"; segue-se para o P-07 S 01° 58' 54,08" W 051° 58' 35,15"; segue-se para o P-08 S 01° 58' 44,64" W 051° 58' 29,63"; segue-se para o P-09 S 01° 58' 38,65" W 051° 58' 20,97"; segue-se para o P-10 S 01° 58' 41,54" W 051° 58' 14,87"; segue-se para o P-11 S 01° 58' 42,04" W 051° 58' 07,50"; segue-se para o P-12 S 01° 58' 41,47" W 051° 58' 02,58" P-13 S 01° 58' 42,53" W 051° 57' 54,89"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo André, Sai da casa do Ezequias, segue e chega-se no P-01 S 02° 03' 54,37" W 051° 57' 48,90"; segue-se para o P-02 S 02° 04' 39,63" W 051° 58' 11,94"; segue-se para o P-03 S 02° 03' 01,49" W 051° 57' 44,96"; segue-se para o P-04 S 02° 02' 35,56" W 051° 57' 42,73"; segue-se para o P-05 S 02° 02' 09,07" W 051° 57' 36,13"; segue-se para o P-06 S 02° 01' 33,61" W 051° 57' 11,81" sai da casa da Maria Valnice, segue e chega-se no P-01 S 02° 04' 39,63" W 051° 58' 11,94"; segue-se para o P-02 S 02° 04' 46,26" W 051° 58' 16,63"; segue-se para o P-03 S 02° 03' 54,37" W 051° 57' 48,90"; segue-se para o P-04 S 02°



02' 35,56" W 051° 57' 42,73"; segue-se para o P-05 S 02° 02' 09,07" W 051° 57' 36,13"; segue-se para o P-06 S 02° 00' 23,43" W 051° 56' 56,86"; segue-se para o P-07 S 02° 00' 28,92" W 051° 56' 55,56"; sai da casa do Adão P-01 S 02° 00' 26,28" W 051° 56' 55,40"; segue-se para o P-02 S 02° 00' 23,43" W 051° 56' 56,86"; segue-se para o P-03 S 02° 00' 28,92" W 051° 56' 55,56"; segue-se para o P-04 S 02° 00' 38,54" W 051° 56' 58,13" P-05 S 02° 00' 47,06" W 051° 56' 57,26". E. M. E. F. Santa Inês,
* Trajeto 03: Inicia-se e segue pelo rio Majari, entra no Igarapé do Mapaxiú, seguinte rota de coordenada geográfica: Segue e chega-se no P-01 S 01° 44' 19,53" W 052° 04' 40,55"; segue-se para o P-02 S 01° 45' 51,14" W 052° 02' 39,27"; segue-se para o P-03 S 01° 45' 44,89" W 052° 02' 44,56"; segue-se para o P-04 S 01° 45' 30,66" W 052° 02' 51,07"; segue-se para o P-05 S 01° 45' 17,06" W 052° 03' 00,80"; segue-se para o P-06 S 01° 44' 44,82" W 052° 03' 55,97" P-07 S 01° 44' 05,67" W 052° 04' 59,45" Descendo o traquateua P-01 S 01° 46' 24,55" W 052° 01' 58,31"; segue-se para o P-02 S 01° 46' 57,06" W 052° 01' 48,38"; segue-se para o P-03 S 01° 46' 32,41" W 052° 01' 52,05"; segue-se para o P-04 S 01° 45' 53,85" W 052° 02' 28,27" segue-se e chega na E. M. E. F. José Sarney, P-01 S 01° 47' 12,82" W 052° 01' 49,88"; segue-se para o P-02 S 01° 46' 57,06" W 052° 01' 48,38"; segue-se para P-03 S 01° 46' 32,41" W 052° 01' 52,05"; segue-se P-04 S 01° 46' 17,61" W 052° 02' 03,82"; segue-se para o P-05 S 01° 46' 11,21" W 052° 02' 11,10"; segue-se o para o P-06 S 01° 46' 08,08" W 052° 02' 14,80";



segue-se para o P-07 S 01° 45' 53,85" W 052° 02' 28,87"; segue-se até a escola E.M.E.F. José Serra.

VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR BAIXO XINGU

R\$ 2.022.960,00

ITEM	Setor Baixo Xingu - DESCRIÇÃO DE ROTAS	Nº DE ESCOLAS ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	UND	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	MÊS	VALOR TOTAL
05	Setor Jaurucu: *Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Aquiqui, com a seguinte rota de coordenada geográfica; segue-se e chega no P-01 S 01° 47' 20,85" W 052° 21' 28,39"; segue-se para o P-02 S 01° 49' 54,01" W 052° 17' 13,56"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 31,55" W 052° 18' 21,61"; segue-se para o P-04 S 01° 48' 49,79" W 052° 18' 42,50"; segue-se para o P-05 S 01° 48' 03,51" W 052° 19' 43,93"; segue-se para o P-06 S 01° 47' 54,31" W 052° 20' 37,72"; segue-se para o P-07 S 01° 47' 46,88" W 052° 20' 49,84"; segue-se para o P-08 S 01° 47' 30,54" W 052° 21' 13,86"; descendo o jaurucu segue-se segue-se e chega no P-01 S 01° 47' 20,85" W 052° 21' 28,39"; segue-se para o P-02 S 01°	24	2.463	BARCO	21	R\$ 1.800,00	R\$ 37.800,00	10	R\$ 378.000,00



49' 54,01" W 052° 17' 13,56"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 31,55" W 052° 18' 21,61"; segue-se para o P-04 S 01° 48' 49,79" W 052° 18' 42,50"; segue-se para o P-05 S 01° 48' 03,51" W 052° 19' 43,93"; segue-se para o P-06 S 01° 47' 54,31" W 052° 20' 37,72"; segue-se para o P-07 S 01° 47' 46,88" W 052° 20' 49,84"; segue-se para o P-08 S 01° 47' 30,54" W 052° 21' 13,86"; E.M.E.F. São Benedito; saído da Comunidade Santa Clara descendo o rio Jaurucu, segue e chega-se no P-01 S 01° 57' 15,41" W 052° 35' 37,43"; segue-se para o P-02 S 01° 56' 44,25" W 052° 35' 39,36"; segue-se para o P-03 S 01° 55' 21,50" W 052° 34' 38,75"; segue-se para o P-04 S 01° 54' 35,26" W 052° 34' 28,80"; segue-se para o P-05 S 01° 57' 45,38" W 052° 35' 40,95"; segue-se para o P-06 S 01° 56' 44,25" W 052° 35' 39,36"; segue-se para o segue-se para o P-07 S 01° 54' 35,26" W 052° 34' 28,80"; segue-se para o P-08 S 01° 54' 10,99" W 052° 34' 11,62"; sai do Igarapé do Arirua, segue e chega-se no P-09 S 01° 53' 05,04" W 052° 29' 27,22" P-10 S 01° 53' 04,11" W 052° 32' 15,88". segue-se e chega na E. M. E. F. Carmelino, Inicia-se pelo leito principal do Rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica; saindo do Igarapé do Aí na ilha grande segue e chega-se no P-01 S 01° 57' 57,80" W 052° 36' 01,89"; segue-se para o P-02 S 01° 57' 52,87" W 052° 36' 18,19"; segue-se para o P-03 S 01° 57' 52,92" W 052° 36' 28,47"; segue-se para o P-04 S 01° 58' 07,79" W 052° 36' 54,00"; segue-se para o P-05 S 01° 58' 13,09" W 052° 37' 10,26"; segue-se para o P-06 S 01° 58' 25,35" W 052° 37' 39,88"; segue-se para o P-07 S 01° 59'			RABETA	27	R\$ 1.518,00	R\$ 40.986,00	10	R\$ 409.860,00
			BARCO/MANHA E TARDE	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00	10	R\$ 140.000,00
			RABETA/MANHA E TARDE	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00	10	R\$ 144.000,00
			BARCO DE APOIO	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	10	R\$ 125.000,00
			Lancha para supervisão	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	10	R\$ 80.000,00



24,69" W 052º 38' 02,13"; segue-se para o P-08 S 02º 00' 02,77" W 052º 38' 27,60"; segue-se para o P-09 S 02º 00' 31,43" W 052º 38' 37,37"; segue-se para o P-10 S 02º 00' 42,41" W 052º 38' 41,48"; segue-se para o P-11 S 02º 00' 53,02" W 052º 38' 45,91"; segue-se para o P-12 S 02º 01' 11,11" W 052º 38' 54,27"; saído da comunidade do Irapi, segue e chega-se no P-01 S 02º 02' 41,73" W 052º 39' 50,82"; segue-se para o P-02 S 02º 04' 04,00" W 052º 41' 00,13"; segue-se para o P-03 S 02º 03' 18,23" W 052º 40' 59,99"; segue-se para P-04 S 02º 03' 11,18" W 052º 40' 40,84"; segue-se para o P-05 S 02º 02' 57,59" W 052º 40' 07,63"; segue-se para o P-06 S 02º 01' 55,56" W 052º 39' 33,93"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, sai da comunidade cajueiro e desce o rio jaurucu e chega-se no P-01 S 02º 06' 57,85" W 052º 42' 26,79"; segue-se para o P-02 S 02º 07' 47,88" W 052º 44' 12,29"; segue-se para o P-03 S 02º 06' 57,27" W 052º 42' 44,86"; segue-se P-04 S 02º 06' 49,18" W 052º 42' 22,25"; segue-se e chega na E. M. E. F. Daniel de Carvalho, saído do asepó subindo rio jaurucu segue e chega-se no P-01 S 02º 06' 49,18" W 052º 42' 22,25"; segue-se para o P-02 S 02º 06' 57,85" W 052º 42' 26,79"; segue-se para o P-03 S 02º 06' 57,27" W 052º 42' 44,86"; segue-se para o P-04 S 02º 07' 47,88" W 052º 44' 12,29"; segue-se para o P-05 S 02º 07' 43,02" W 052º 44' 22,71"; segue-se para o P-06 S 02º 08' 05,92" W 052º 45' 08,50"; segue-se para o P-07 S 02º 08' 06,30" W 052º 45' 26,87"; saído da comunidade Cuieiras chega-se no P-08 S 02º 08' 56,93" W 052º 47' 16,67"; segue-se para o P-09 S 02º 08' 06,29" W



052º 47' 17,35"; segue-se para o P-10 S 02º 07' 42,79" W 052º 46' 42,97"; segue-se para o P-11 S 02º 07' 24,26" W 052º 46' 20,88"; segue-se para o P-12 S 02º 07' 15,60" W 052º 46' 00,56"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage; sai da casa do senhor Cametá segue e chega-se no P-01 S 02º 08' 56,93" W 052º 47' 16,67"; segue-se para o P-02 S 02º 08' 02,56" W 052º 47' 05,25"; segue-se para o P-03 S 02º 08' 06' 06,29" W 052º 47' 17,35"; segue-se para o P-04 S 02º 08' 15,02" W 052º 47' 20,11"; P-05 S 02º 08' 34,34" W 052º 47' 22,32"; segue-se e chega na E. M. E. F. Francisco Pereira, segue o leito do rio Jaurucu, segue e chega-se no P-01 S 02º 09' 41,54" W 052º 47' 16,50"; segue-se para o P-02 S 02º 11' 25,20" W 052º 47' 05,25"; segue-se para o P-03 S 02º 11' 28,10" W 052º 47' 16,87"; segue-se para o P-04 S 02º 12' 17,26" W 052º 47' 28,24"; saído da comunidade Maricota, descendo o rio Jaurucu, segue e chega-se no P-05 S 02º 14' 40,96" W 052º 52' 06,41"; segue-se para o P-06 S 02º 14' 37,71" W 052º 51' 23,19"; segue-se para o P-07 S 02º 14' 07,24" W 052º 50' 40,34"; segue-se para o P-08 S 02º 14' 02,99" W 052º 50' 24,51"; segue-se para o P-09 S 02º 13' 33,97" W 052º 50' 24,56"; segue-se para o P-10 S 02º 13' 17,20" W 052º 50' 11,10"; segue-se para o P-11 S 02º 12' 36,41" W 052º 48' 00,61"; saindo da comunidade Santa Luzia dentro do Igarapé do Una segue e chega-se no P-12 S 02º 17' 55,38" W 052º 46' 45,23"; segue-se para o P-13 S 02º 16' 46,41" W 052º 46' 49,60"; segue-se para o P-14 S 02º 16' 25,84" W 052º 46' 54,19"; segue-se para o P-15 S 02º 15' 05,39" W 052º 46' 14,12"; segue-se para o P-



16 S 02° 14' 36,60" W 052° 46' 20,74"; segue-se para o P-17 S 02° 14' 05,02" W 052° 46' 24,94"; segue para o P-18 S 02° 13' 47,28" W 052° 46' 35,13"; segue-se para o P-19 S 02° 13' 27,86" W 052° 47' 06,11"; segue-se para o P-20 S 02° 13' 13,33" W 052° 47' 17,09"; saído da comunidade Nova Jerusalém e chega-se no P-21 S 02° 19' 50,49" W 052° 45' 42,18"; segue-se para o P-22 S 02° 20' 12,90" W 052° 44' 20,81"; segue-se para o P-23 S 20' 02,30" W 052° 44' 43,05"; segue-se para o P-24 S 02° 18' 45,59" W 052° 46' 45,91"; segue-se para o P-25 S 02° 18' 15,29" W 052° 46' 47,50"; segue-se para o P-26 S 02° 16' 46,41" W 052° 46' 49,60"; segue-se para o P-27 S 02° 16' 25,84" W 052° 46' 54,19"; segue-se para o P-28 S 02° 15' 49,95" W 052° 46' 33,43"; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, subindo o rio Jaurucu segue e chega-se na localidade Porto Franco no P-01 S 02° 14' 32,85" W 052° 51' 15,00"; segue-se para o P-02 S 02° 13' 33,97" W 052° 50' 24,56"; segue-se para o P-03 S 02° 14' 02,99" W 052° 50' 24,51"; segue-se para o P-04 S 02° 14' 07,24" W 052° 50' 40,34"; segue-se para o P-05 S 02° 14' 40,96" W 052° 52' 06,41"; P-06 S 02° 15' 14,25" W 052° 53' 04,96". P-15, S 2° 12' 41,3" W 52° 47' 54,6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Rosa, seguindo o rio jaurucu segue e chega-se no P-01 S 02° 16' 35,41" W 052° 54' 14,36"; P-02 S 02° 16' 18,36" W 052° 53' 46,77". P-03 S 02° 16' 46,92" W 052° 54' 20,18"; P-16, S 2° 16' 15,2" W 52° 53' 46,9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Boa esperança (Cravo), seguindo o rio jaurucu P-01 S 02° 17' 46,41" W 052° 53' 26,42"; segue-se para o P-02 S 02° 18'



26,23" W 052° 53' 32,21"; segue-se para o P-03 S 02° 18' 59,83" W 052° 53' 52,46" sai do Igarapé do Aratuir e chega-se no ; P-04 S 02° 24' 14,78" W 052° 56' 00,58" saído Igarapé do Cumprido e chega-se no P-06 S 02° 22' 49,19" W 052° 56' 13,11"P-17, S 2° 14' 08.8" W 52° 50' 17.9" segue-se e chega na E. M. E. F. Itapeuá, segue o rio Jaurucu, saindo do Igarapé do Aratuir chega-se no P-01 S 02° 25' 12,29" W 052° 57' 11,60"; segue-se para o P-02 S 02° 20' 03,19 W 052° 57' 25,34"; segue-se para P-03 S 02° 31' 22,77" W 052° 56' 52,74"; segue-se para o P-04 S 02° 30' 00,14" W 052° 57' 43,32"; segue-se para o P-05 S 02° 30' 08,91" W 052° 57' 19,61"; segue-se para o P-06 S 02° 31' 55,45" W 052° 57' 24,51"; segue-se para o P-07 S 02° 31' 34,01" W 052° 57' 14,17"; segue-se e chega E. M. E. F. Coutinho Jorge, Saindo do Igarapé do Inumbi segue-se para o P-01 S 02° 32' 56,78" W 052° 54' 29,28"; segue-se para o P-02 S 02° 32' 36,19" W 052° 55' 31,71"; segue-se para o P-03 S 02° 32' 32,81" W 052° 56' 02,67"; segue-se para o P-04 S 02° 32' 25,50" W 052° 56' 10,36"; P-05 S 02° 31' 22,77" W 052° 56' 52,74". segue-se e chega na E. M. E. F. Inumbí, Segue pelo leito principal do Rio Jaurucu, segue para P-01 S 02° 36' 00,19" W 052° 55' 43,78"; segue-se para o P-02 S 02° 38' 01,26" W 052° 55' 28,75"; segue-se para o P-03 S 02° 37' 22,75" W 052° 54' 58,38"; P-04 S 02° 36' 24,63" W 052° 55' 54,84". segue-se e chega na E. M. E. F. Jarbas Passarinho, saído do Igarapé do Macapixi segue para o P-01 S 02° 40' 45,23" W 052° 01' 08,38"; segue-se para o P-02 S 02° 40' 38,48" W 052° 00' 00,99"; P-03 S



02° 39' 50,01" W 052° 58' 57,91". segue-se e chega na segue-se e chega na E. M. E. F. Edson Tenório *
Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 S 01° 50' 00,35" W 052° 29' 13,21" ; segue-se para o P-02 S 01° 49' 44,70" W 052° 35' 21,73"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 22,13" W 052° 31' 44,35"; segue-se para P-04 S 01° 49' 51,16" W 052° 32' 53,19"; segue-se para o P-05 S 01° 50' 32,32" W 052° 34' 12,61"; segue-se para o P-06 S 01° 50' 08,66" W 052° 35' 35,64"; segue-se para o P-07 S 01° 51' 08,82" W 052° 36' 20,15"; segue-se para P-08 S 01° 51' 21,39" W 052° 36' 37,24"; segue-se até a escola P-09 S 01° 51' 29,26" W 052° 36' 58,66". segue-se e chega na E. M. E. F. São João das Pedreira, sai da boca do lago do Urubu, P-01 S 01° 48' 54,52" W 052° 42' 29,34"; segue-se para o P-02 S 01° 50' 00,76" W 052° 41' 46,30"; segue-se para o P-03 S 01° 50' 39,54" W 052° 41' 50,07"; segue-se para o P-04 S 01° 50' 46,32" W 052° 41' 29,96"; segue-se para o P-05 S 01° 50' 29,09" W 052° 40' 51,94"; segue-se para o P-06 S 0° 51' 43,50" W 052° 39' 42,67"; segue-se para o P-07 S 01° 51' 30,61" W 052° 38' 54,01"; escola P-08 S 01° 52' 10,48" W 052° 38' 38,02" sai da boca do Igarapé do cupari, segue e chega-se no P-01 S 01° 49' 01,10" W 052° 43' 06,29"; segue-se para o P-02 S 01° 50' 00,76" W 052° 41' 46,30"; segue-se para o P-03 S 01° 50' 39,54" W 052° 41' 50,07"; segue-se para o P-04 S 01° 50' 46,32" W 052° 41' 29,96"; segue-se para o P-05 S 01° 50' 29,09" W 052° 40' 51,94"; segue-se para o P-06 S 0° 51' 43,50" W 052° 39'



42,67"; segue-se para o P-07 S 01° 51' 30,61" W 052° 38' 54,01"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sinta Lopes, segue o cupari e chega-se no P-01 S 01° 51' 18,54" W 052° 44' 22,59"; segue-se para o P-02 S 01° 51' 28,06" W 052° 44' 34,18"; segue-se para o P-03 S 01° 51' 41,52" W 052° 44' 36,74"; segue-se para o P-04 S 01° 51' 48,17 W 052° 44' 42,40" descendo o cupari, chega-se no P-01 S 01° 52' 04,81" W 052° 44' 54,60"; segue-se para o P-02 S 01° 53' 51,95" W 052° 45' 27,08"; segue-se para o P-03 S 01° 53' 47,54" W 052° 45' 23,98"; segue-se para o P-04 S 01° 53' 36,88" W 052° 45' 13,10"; segue-se para o P-05 S 01° 52' 53,94" W 052° 45' 01,85"; segue-se para o P-06 S 01° 52' 30,76" W 052° 44' 55,92"; segue o cupari P-01 S 01° 51' 28,96" W 052° 44' 34,18"; segue-se para o P-02 S 01° 50' 42,70" W 052° 44' 14,90"; segue-se para o P-03 S 01° 51' 18,54" W 052° 44' 22,89"; segue-se para o P-04 S 01° 51' 41,52" W 052° 44' 36,74"; segue-se para o P-05 S 01° 51' 48,17" W 052° 44' 42,40"; segue-se pelo rio Cupari, e chega na E. M. E. F. São João do Cupari, * Trajeto 03: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Juçara, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 S 01° 51' 55,26" W 052° 26' 31,31"; segue-se para o P-02 S 01° 48' 14,54" W 052° 23' 07,88"; segue-se para o P-03 S 01° 49' 15,07" W 052° 24' 00,42"; segue-se para o P-04 S 01° 49' 45,76" W 052° 24' 48,21"; segue-se para P-05 S 01° 50' 44,63" W 052° 25' 59,90"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo Antonio, Inicia-se pelo Igarapé Juçara, na região do Rio Jaurucu, com as seguintes rotas de



coordenadas geográficas; inicia-se pelo P-01 S 01° 53' 19,22" W 052° 25' 41,61"; segue-se para o P-02 S 01° 54' 36,56" W 052° 25' 33,81"; segue-se para o P-03 S 01° 54' 29,08" W 052° 25' 38,90"; segue-se para o P-04 S 01° 54' 07,27" W 052° 25' 42,29"; segue-se para o P-05 S 01° 53' 56,65" W 052° 25' 39,98"; segue-se para o P-06 S 01° 53' 34,73" W 052° 25' 35,97"; descendo o igarapé do jussara chega-se inicia-se pelo P-01 S 01° 53' 34,73" W 052° 25' 35,97"; segue-se para o P-02 S 01° 54' 36,56" W 052° 25' 33,81"; segue-se para o P-03 S 01° 54' 29,08" W 052° 25' 38,90"; segue-se para o P-04 S 01° 54' 07,27" W 052° 25' 42,29"; segue-se para o P-05 S 01° 53' 56,65" W 052° 25' 39,98"; segue-se para o P-06 S 01° 53' 19,22" W 052° 25' 41,61"; saindo da boca do rio quati chega-se P-01 S 01° 51' 00,67" W 052° 27' 48,90"; segue-se para o P-02 S 01° 51' 21,62" W 052° 27' 34,70"; segue-se para o P-03 S 01° 51' 55,26" W 052° 26' 31,3 segue-se e chega na E. M. E. F. Cajueiro, P-03, S 1° 53' 18,5" W 52° 25' 57,7".

* Trajeto 04: inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Ariruí, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega no P-01 S 01° 54' 09,54" W 052° 29' 10,23"; segue-se para o P-02 S 01° 54' 07,82" W 052° 29' 06,60"; segue-se para o P-03 S 01° 54' 05,28" W 052° 29' 01,61"; segue-se para o P-04 S 01° 53' 19,47" W 052° 29' 10,11"; inicia-se pelo Igarapé Tauari e segue-se pelo Igarapé Ariruí, com a seguinte rota de coordenada geográfica; P-01 S 01° 53' 52,40" W 052° 28' 45,09"; E.M.E.F José Hermenegildo Inicia-se e segue pelo Igarapé



Arirua, com a seguinte rota de coordenada geográfica; P-01 S 01° 54' 07,82" W 052° 29' 06,60"; descendo o Igarapé Tauari chega-se ao P-01 S 01° 53' 52,40" W 052° 28' 45,09" segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Esperança do Arirua, descendo o alto arirua segue e chega-se ao P-01, S1° 54' 02.4" W 52° 28' 58.2"; P-02, S 1° 54' 53.1" W 52° 30' 19.7". segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo Arirua, * Trajeto 05: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue-se pelo rio Una, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: sai da casa do Benão segue-se e chega no P-01 S 02° 17' 45,19" W 052° 46' 43,71"; segue-se para o P-02 S 02° 15' 49,95" W 052° 46' 33,43"; segue-se para o P-03 S 02° 18' 10,01" W 052° 46' 52,99"; P-04 S 02° 19' 26,65" W 052° 46' 04,15"; segue-se para o P-05 S 02° 18' 45,59" W 052° 46' 45,91"; segue-se para o P-06 S 02° 18' 29,09" W 052° 46' 40,86" segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Luzia Una, descendo o alto Una, segue-se e chega-se no P-01 S 02° 19' 50,49" W 052° 45' 42,18"; segue-se para o P-02 S 02° 20' 38,51" W 052° 43' 19,84"; segue-se para o P-03 S 02° 20' 38,15" W 052° 43' 29,30"; segue-se para o P-04 S 02° 20' 32,82" W 052° 43' 40,63"; segue-se para o P-05 S 02° 20' 32,13" W 052° 43' 51,44"; segue-se e chega na E. M. E. F. Novo Amapá,

VALOR TOTAL MENSAL DO SETOR JAURUCU

R\$
1.276.860,00

TOTAL ESTIMADO

R\$
7.111.420,00

3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 30/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à



vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em primeiro lugar, entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. É de natureza comum e deverá ser prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, com os barcos sob responsabilidade do profissional contratado.

4.2. Por fim, já que se trata de objeto cuja execução ocorrerá durante pelo menos 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2024, o serviço deverá ser prestado de forma parcelada.

4.3. Dentre os atos administrativos para realização dos processos licitatórios, a justificativa é essencial para comprovação e endosso da necessidade pública em face das mazelas municipais, devendo sua apresentação estar em conformidade com a realidade local, para garantir o adequado meio de solucionar os anseios públicos;

4.4. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 2024; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009- FNDE/MEC e com a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações.

4.5. Outrossim, fundamenta a necessidade de tal contratação as considerações dispostas no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma fracionada por cada um dos dias letivos do calendário escolar, a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.1. Os locais de realização do serviço e horário de expediente serão indicados aos vencedores do certame pelo órgão solicitante, considerando os mapas previstos no termo de referência, bem como em edital:

6.1.2. As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

6.1.3. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

I. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino:

6.1.4. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO



II. A execução deverá ocorrer durante os 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2026, conforme calendário escolar aprovado.

6.1.5. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO

III. A execução do serviço será realizada nas zonas ribeirinhas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.

6.1.6. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.7. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer conforme demanda da SEMED, nos dias de segunda e terça-feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra/serviço, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 7.1, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato, não será recebido mercadoria nos dias de quartas, quintas e sextas;

7.3.3. As datas das entregas/prestação de serviços são passíveis de alterações, a critério da Administração, nesses casos, a contratante comunicará à contratada em até 03 (três) dias úteis de antecedência das entregas programadas;

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Transporte:

7.5.1. Os alunos deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições que preserve a integridade e segurança dos passageiros. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte



deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97;

7.5.2. Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original do produto;

7.5.3. Os meios de transporte dos alunos devem ser higienizados, sendo dotados de medidas, a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas;

7.5.4. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou dano do aos passageiros;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A equipe do departamento de transporte escolar da SEMED também realizará visita de rotina nos veículos/embarcações dos alunos, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação de segurança vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

Fiscalização Técnica:

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto



nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10. 1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, sem disputa de preço.

10.2. Forma de fornecimento:

10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma Parcelado.

11. DA REFERÊNCIA DO PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.111.420,00 (sete milhões. Cento e onze mil, quatrocentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria,



prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação para o **Exercício 2026**:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) Evaldo de Oliveira Souza, Matrícula: 170456-7, **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

14.14. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Porto de Moz – Pá, 09 de dezembro de 2025.

DILCILENE TENORIO DE SOUSA
Assinado de forma digital
por DILCILENE TENORIO DE SOUSA
CAMPOS:30208041249 CAMPOS:30208041249
DILCILENE TENORIO DE SOUSA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 084/2025/GAB/PMPMZ